N 17

Levei á Presença de Sua Magestade O Imperador os Officios de V. S.ª Nos 295, 300, e 301, e as Copias que os acompanharão, de cujo conteúdo Ficou Inteirado, Determinando-me que fizesse constar á V. S.ª que devendo os Seus Ministros communicar á esta Secretaria d'Estado tudo o que se passar nas Côrtes, onde se achão, não devem tomar parte alguã nos Negocios de Portugal, que em nada pertencem á Ministros Brazileiros, como hé a Missão do Viador João da Rocha Pinto, e negocios á ella relativos.

Deos guarde á V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Maio de 1827

Marquez de Queluz

Snr Visconde da Pedra Branca